



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas - 2020

Aprovado em Reunião de
Câmara de 03 / 12 / 2019



Tabela de Taxas – 2020

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
1	CAPÍTULO I					
2	SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS					
3	SECÇÃO I					
4	SERVIÇOS COMUNS					
5	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
6	1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
7		1			Serviços de âmbito geral	
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	10,35 €
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	10,35 €
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	10,35 €
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	10,35 €
12			e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	10,35 €
13			f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
14				i)	Por período de 48 horas ou fracção	15,55 €
15				ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,35 €
16			g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
17				i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	41,45 €
18				ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	20,75 €
19				iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	5,20 €
20			h)		Processos de arranque de árvores - por cada	31,10 €
21			i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,55 €
22			j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	10,35 €
23				i)	Se obrigar a deslocação, acresce	20,75 €
24			k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,20 €



Tabela de Taxas - 2020

25		l)	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
26		i)	Emissão de Certificado (Taxa a cobrar de acordo com a Portaria)	
27		ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração (Taxa a cobrar de acordo com a Portaria)	
28		iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	36,30 €
29		m)	Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	12,45 €
30		n)	Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	12,45 €
31		o)	Outros averbamentos não expressamente previstos	12,45 €
32	2		Emissões de Certidões	
33		a)	Certidões de teor - pela 1.º página	15,55 €
34		i)	Por cada face acresce	0,20 €
35		b)	Certidões narrativas - pela 1.º página	15,55 €
36		i)	Por cada face acresce	0,40 €
37		c)	Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	15,55 €
38		i)	Por cada face acresce	0,40 €
39		d)	Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	20,75 €
40		e)	Certidão/Declaração de Compropriedade	15,55 €
41		i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,20 €
42		f)	Certidão/Declaração Destaque de Parcela	14,50 €
43		i)	Por cada face acresce	0,20 €
44		g)	Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	15,55 €
45		i)	Por cada face acresce	0,20 €
46		h)	Renovação de teor de certidão	14,50 €
47	2.º		Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
48	1		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,15 €
49		a)	Acresce por cada página	0,15 €
50	2		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,20 €
51		a)	Acresce por cada página	0,25 €
52	3		Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	6,20 €
53		a)	Acresce por cada página	1,05 €
54	4		Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	8,30 €
55		a)	Acresce por cada página	1,15 €
56	5		Fornecimento de coordenadas geográficas	
57		a)	A partir de cartografia, por cada ponto	2,05 €
58		b)	A partir do local por GPS, por cada localização	103,65 €
59	6		Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	6,20 €
60	7		Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar) - cada	



Tabela de Taxas - 2020

61		a)	Dimensão A4	10,35 €
62		b)	Dimensão A3	12,45 €
63		c)	Dimensão A2	20,75 €
64		d)	Dimensão A1	31,10 €
65		e)	Dimensão A0	41,45 €
66	8		Reproduções noutros suportes:	
67		a)	Gravação em DVD/R	5,20 €
68		b)	Gravação em CD/R	5,20 €
69		c)	Reprodução e envio em formato electrónico	5,20 €
70		d)	Outros formatos	5,20 €
71	9		Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	6,20 €
72	10		Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
73		a)	Em suporte papel	10,35 €
74		b)	Em formato electrónico	10,35 €
75	3.º		Emissão pareceres:	
76	1		Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	25,90 €
77	2		Outros pareceres	20,75 €
78	4.º		Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
79	1		Registo de Termos de Responsabilidade	10,35 €
80	2		Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	20,75 €
81	3		Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	25,90 €
82	5.º		Verificação de implantações, de alinhamentos e de cotas de construções	41,20 €
83	6.º		Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento	10,35 €
84	7.º		Ficha Técnica de Habitação	
85	1		Depósito - por cada ficha	14,50 €
86	2		Pedido de 2.ª via	10,35 €
87	8.º		Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	
88	1		Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,35 €
89	2		Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,55 €
90	3		Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,35 €
91	4		Pela apreciação de pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	77,75 €
92	5		Por cada acesso mediado	7,75 €
93	9.º		Unidades móveis de transporte e ou venda de carne e peixe	9,05 €
94	10.º		Unidades móveis de transporte e ou venda de pão	9,05 €



95	SECÇÃO II					
96	OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES					
97	SUB-SECÇÃO I					
98	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO					
99	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
100	11.º				Horários de funcionamento	
101		1			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	25,90 €
102		2			Pela apreciação do pedido de restrição ao horário de funcionamento	31,10 €
103	SUB-SECÇÃO II					
104	INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS					
105	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
106	12.º				Receção de mera comunicação prévia:	
107		1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,55 €
108		2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,55 €
109		3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e actividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência eléctrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,55 €
110		4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,55 €
111	13.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das actividades económicas a exercer no estabelecimento	77,75 €
112	SUB-SECÇÃO III					
113	INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO					
114	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
115	14.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
116		1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
117	SUB-SECÇÃO IV					
118	EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA					
119	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020



120	15.º			Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
121		1		Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	41,45 €
122			a)	Terrados Tipo A, acresce por m2 e por dia	1,05 €
123			b)	Terrados Tipo B, acresce por m2 e por dia	1,30 €
124			c)	Terrados Tipo C, acresce por m2 e por dia	1,55 €
125			c)	Terrados Tipo D, acresce por m2 e por dia	1,30 €
126			e)	Terrados Tipo E, acresce por m2 e por dia	1,55 €
127		2		Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	596,00 €
128	16.º			Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	
129		1		Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 16.º, n.º 1	41,45 €
130		2		Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o art.º 83.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	20,75 €
131		3		Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	12,45 €

SUB-SECÇÃO V

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
17.º				Pela apreciação de pedidos de Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	25,90 €

SUB-SECÇÃO VI

ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
18.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	15,55 €

SUB-SECÇÃO VII

CONTROLO METROLÓGICO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
19.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
144		1		As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	

SUB-SECÇÃO VIII

INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
20.º				Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	



Tabela de Taxas - 2020

149	1			Inspeções periódicas	186,60 €
150	2			Reinspeções	186,60 €
151	3			Inspeções extraordinárias	186,60 €
152	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	186,60 €

SUB-SECÇÃO IX

COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
21.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	105,75 €
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	52,85 €
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	105,75 €
				OBSERVAÇÕES	
				1.ª - Taxas de acordo com o Regulamento das Custas Judiciais.	

SUB-SECÇÃO X

SUSTENTABILIDADE LOCAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
22.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
	1			Por licenciamento	129,55 €
	2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,05 €
	3			Vistoria à exploração	103,65 €
	4			Vistoria trienal	103,65 €
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	103,65 €
	6			Licença para fusão de pedreiras	103,65 €
	7			Transmissão das licenças de exploração	15,55 €
	8			Mudança de responsável técnico	20,75 €
23.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	51,85 €
	2			Por unidade e por ano, acresce	103,65 €
24.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	103,65 €
	2			Por unidade e por ano, acresce	5 182,75 €
25.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	103,65 €
	2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
		a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 182,75 €
		b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fracção e por ano	36,30 €



Tabela de Taxas - 2020

186	26.º			Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	
187		1		Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	103,65 €
188		2		Licenciamento de instalação de redes elétricas	
189			a)	Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,20 €
190			b)	Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,10 €
191		3		Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
192			a)	Média Tensão	1,05 €
193			b)	Alta Tensão	1,55 €
194			c)	Muito Alta Tensão	2,05 €
195	27.º			Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	
196	28.º			Artigo 80.º - Parques e depósitos de sucata (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e pela Portaria n.º 96/98, de 10 de Novembro)	
197		1		Emissão do alvará de licença	61,10 €
198		2		Averbamento do alvará de licença	30,55 €

Secção III

DIVERSOS

SUB-SECÇÃO I

LICENÇAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
204	29.º			Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)	
205		1		Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
206			a)	1ª via	51,85 €
207			b)	2ª via	10,35 €
208			c)	Renovação	10,35 €
209		2		Por cada averbamento à licença	15,55 €

SUB-SECÇÃO II

MÁQUINAS DE DIVERSÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
213	30.º			Registo de máquinas de diversão	
214		1		Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	22,80 €
215		2		Comunicação das alterações de propriedade	20,75 €
216		3		Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	12,45 €

SUB-SECÇÃO III

ACTIVIDADES OCASIONAIS/DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
220	31.º			Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos	
221		1		Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	15,55 €



Tabela de Taxas - 2020

222	2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre.	
223		a)		Provas desportivas, por dia	25,90 €
224		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	10,35 €
225	32.º			Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória, conforme Decreto-Lei n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:	
226	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória - por cada um e por dia:	15,55 €
227	2			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados	31,10 €
228	33.º			Arrumador de automóveis	
229	1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	20,75 €
230	2			Renovação da licença	20,75 €
231	34.º			Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno	20,75 €

SUB-SECÇÃO IV

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
35.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro, taxa fixa:	25,90 €
	1			Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,20 €
	2			Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	7,75 €
	3			Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	10,35 €

SUB-SECÇÃO V

FOGUEIRAS, QUEIMADAS, FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
36.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	10,35 €
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	10,35 €
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	10,35 €

CAPÍTULO II

CEMITÉRIOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
37.º				Inumações:	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	25,90 €
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	31,10 €
38.º				Inumações em jazigos, cada	25,90 €
39.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza	51,85 €
40.º				Trasladações dentro do cemitério	77,75 €
41.º				Concessão de terrenos:	



Tabela de Taxas - 2020

256		1		Para sepulturas perpétuas	570,10 €
257		2		Para jazigos:	
258		a)		Os primeiros 5 m2 ou fracção	1 554,80 €
259		b)		Cada m2 ou fracção a mais	518,25 €
260	42.º			Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção	15,55 €
261	43.º			Averbamentos	
262		1		Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	15,55 €
263		2		Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 41.º n.º 1 e 2.	

CAPÍTULO III

HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

SECÇÃO I

PROFILAXIA SANITÁRIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
44.º				Canídeos, felídeos e outros animais	
	1			Recolha ao domicílio de cadáveres de animais:	
		a)		Pequenos animais (até 7 Kg)	20,75 €
		b)		Animais de grande porte (acima de 7 kg)	25,90 €
	2			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,20 €
	3			Verificação da identificação electrónica	1,05 €
	4			Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médicosantários utilizados)	12,45 €
		a)		Se obrigar a deslocação, acresce	10,35 €

SECÇÃO II

VISTORIAS, INSPEÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
45.º				Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	51,85 €
	2			Outras vistorias inseridas em acções de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	51,85 €



283	CAPÍTULO IV					
284	TRÂNSITO					
285	SECÇÃO I					
286	CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS					
287	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
288	46.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	15,55 €
289	SECÇÃO II					
290	BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS					
291	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
292	47.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (actualizados automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
293	CAPÍTULO V					
294	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
295	SECÇÃO I					
296	LICENCIAMENTO ZERO					
297	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
298	48.º				Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,55 €
299	49.º				Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou fracções destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respectiva área geográfica, conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,55 €
300	SECÇÃO II					
301	PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA					
302	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
303	50.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	82,90 €
304	51.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
305		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	51,85 €
306		2			Acresce por cada lote	2,60 €
307	52.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	
308		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	31,10 €
309		2			Acresce por cada 500 m2 ou fracção	2,60 €
310	53.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
311		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	51,85 €



Tabela de Taxas - 2020

312		a)	Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,20 €
313		b)	Indústria ou armazém - acresce por m2	1,05 €
314		c)	Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
315		d)	Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
316		e)	Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,60 €
317		f)	Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,60 €
318		g)	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	5,20 €
319		h)	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	5,20 €
320		i)	Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	5,20 €
321		j)	Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	5,20 €
322	54.º		Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	41,45 €
323	55.º		Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,75 €

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
329	56.º			Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
330	57.º			Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
331		1		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	62,20 €
332		a)		Acresce por cada lote	5,20 €
333		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	
334		2		Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
335		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,20 €
336		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,20 €
337		3		Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	62,20 €
338		4		Reapreciação do pedido da operação de loteamento	62,20 €
339	58.º			Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	
340		1		Taxa geral e fixa	62,20 €



Tabela de Taxas - 2020

341		a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	5,20 €
342	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	62,20 €
343	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	62,20 €
344	59.º			Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,75 €

SUB-SECÇÃO II

EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
347					
348	60.º			Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
349	1			Taxa geral pela emissão de título	20,75 €
350		a)		Acresce por cada fogo	20,75 €
351		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,35 €
352	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
353		a)		Emissão de aditamento	62,20 €
354		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote e/ou fogo	20,75 €
355	61.º			Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
356	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	62,20 €
357		a)		Acresce por lote	20,75 €
358		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,35 €
359	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
360		a)		Emissão de aditamento	62,20 €
361		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	20,75 €
362	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
363		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,55 €
364		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,55 €
365	62.º			Publicação do aviso de emissão do alvará e anúncio do período de discussão pública	
366	1			Em jornal de âmbito local	16,95 €
367	2			Em jornal de âmbito nacional	16,95 €
368	63.º			Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas	
369	1			- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
370	64.º			Compensação urbanística pela não cedência de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infra-estruturas	
371	1			- Taxa calculada de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
372					
373				OBSERVAÇÕES	



374				1.ª - Aos valores das taxas do artigo 64.º acresce o custo total com o anúncio.		
375	SECÇÃO IV					
376	EDIFICAÇÕES					
377	SUB-SECÇÃO I					
378	APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO					
379	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
380	65.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
381	66.º				Por cada pedido de apreciação:	
382		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	62,20 €
383			a)		Habituação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,20 €
384			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	0,10 €
385			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
386			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
387			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,60 €
388			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,60 €
389			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,50 €
390			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	1,05 €
391			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,05 €
392			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,05 €
393	67.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	31,10 €
394	68.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
395	69.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	62,20 €
396	70.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,75 €
397						
398					OBSERVAÇÕES	
399					1.ª - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta sub-secção são acrescidas de 20%.	
400					2.ª - Quando a legalização for elaborada de forma oficiosa, acresce às taxas desta sub-secção os custos com a elaboração do(s) projeto(s)	



		SUB-SECÇÃO II						
		APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS						
	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020		
401								
402								
403								
404					Licença parcial para construção de estrutura	51,85 €		
405					Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	51,85 €		
406					Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	51,85 €		
407					Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	51,85 €		
408					Constituição de propriedade horizontal, por fracção	20,75 €		
409					Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	31,10 €		
410					Pedido de destaque de parcela de terreno	82,90 €		
411					Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	15,55 €		
412					Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	15,55 €		
413					Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	25,90 €		
414					Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,75 €		
415								
					SUB-SECÇÃO III			
416					LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA			
417								
418					Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução			
419		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	20,75 €		
420			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por m2	1,55 €		
421			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	2,05 €		
422			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,05 €		
423			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	2,05 €		
424			e)		Empreendimento turístico - acresce por m2	2,05 €		
425			e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m2	2,05 €		
426			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,50 €		
427			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	0,80 €		
428			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,80 €		
429			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,55 €		
430		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	10,35 €		



Tabela de Taxas - 2020

431		3		Emissão de aditamento ao alvará	25,90 €
432	83.º			Prorrogações de prazo de licença	
433		1		Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	10,35 €
434		2		Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	10,35 €
435	84.º			Licença parcial para a construção de estrutura	
436		1		Emissão de alvará de licença parcial, para habitação	10,35 €
437		2		Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos	15,55 €
438		3		Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,35 €
439	85.º			Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
440		1		Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	20,75 €
441		2		Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,35 €
442	86.º			Licença para a realização de obras de demolição	
443		1		Emissão de alvará de licença	20,75 €
444		2		Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,50 €
445		3		Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	10,35 €
446	87.º			Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
447		1		Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	20,75 €
448					
449				OBSERVAÇÕES	
450				1.º - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce, quando devida, a taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, calculadas de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.	
451				2.º - Ao valor das taxas referidas no artigo 82.º, acresce quando devida, a taxa da compensação urbanística pela não cedência de parcelas para a implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas.	
452				3.º - No caso de se tratar de legalização de operações de construção, ampliação, reconstrução e alteração, as taxas constantes desta subsecção são acrescidas de 20%.	

SUB-SECÇÃO IV

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
88.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	103,65 €
	1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	20,75 €
	2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	20,75 €
89.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral) para arrumos e garagem	20,75 €

SUB-SECÇÃO V

APRECIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
90.º				Apreciação de autorização ou alteração de utilização (taxa geral)	25,90 €



Tabela de Taxas - 2020

464	1		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,20 €
465	2		Indústria ou armazém - acresce por m2	1,05 €
466	3		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	3,10 €
467	4		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	3,10 €
468	5		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	15,55 €
469	6		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	15,55 €
470	7		Anexos, garagens e outras construções congéneres, inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por unidade de ocupação	15,55 €

SECÇÃO V

VISTORIAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
473					
474	91.º			Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
475	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	51,85 €
476		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,35 €
477		b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	10,35 €
478		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
479		d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
480		e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,20 €
481		f)		Para outros usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	10,35 €
482	2			Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	77,75 €
483	3			Para demolição de edifícios	77,75 €
484	4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	77,75 €
485					
486				OBSERVAÇÕES GERAIS DO CAPITULO V	
487				1.º - Nos termos do artigo 67.º do RJRU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e suas posteriores alterações, com o objetivo de incentivar à realização de operações urbanísticas ao abrigo do disposto no referido regime, são reduzidas em 50% as seguintes taxas:	
488				a) Pelo licenciamento de ocupação do domínio público por motivo e obras diretamente relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);	
489				b) Pelo licenciamento/autorização/comunicação prévia/pedido de informação relacionadas com operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);	
490				c) Pelo licenciamento da publicidade relacionada com as operações urbanísticas de reabilitação urbana situadas na Área de Reabilitação Urbana (ARU);	



491	CAPÍTULO VI					
492	ÁREAS DE SERVIÇO NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL (DECRETO-LEI N.º 260/02, DE 23 NOVEMBRO)					
493	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
494	92.º				Áreas de serviço a instalar na rede viária municipal	
495		1			Pedido de informação prévia	59,00 €
496		2			Comunicação Prévia	
497			a)		Apreciação de projetos	85,95 €
498			b)		Apreciação de aditamentos	36,35 €
499		3			Licenciamento - Apreciação de projetos	
500			a)		De arquitetura, por unidade de ocupação	36,35 €
501			b)		De projetos de especialidade	29,30 €
502			c)		Apreciação de aditamentos	36,35 €
503		4			Licenciamento - Para emissão de alvará	
504			a)		Em função do prazo - Por cada período até 30 dias ou fração	33,80 €
505			b)		Construção, ampliação, reconstrução ou alteração, a acumular com a referida no número anterior – por metro quadrado ou fração	3,35 €
506			c)		Demolições, por metro quadrado ou fração da área total de demolição, a acumular com a referida na alínea a) do n.º 4	3,35 €
507			d)		Prorrogação do prazo – por mês ou fração	
508				i)	Primeira prorrogação	21,90 €
509				ii)	Segunda prorrogação	32,90 €
510		5			Utilização das edificações	
511			a)		Autorização de utilização	
512				i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	21,90 €
513				ii)	Por cada fogo ou unidade a mais	14,00 €
514			b)		Autorização de utilização para funcionamento, a acumular com as taxas do número anterior e a acumular com as taxas de vistorias, quando as houver	
515				i)	Cada unidade – loja, estabelecimento, etc. – com área até 50 m2	11,00 €
516				ii)	Idem, idem, até 150 m2	16,50 €
517				iii)	Idem, idem, acima de 150 m2	21,90 €
518			c)		Vistorias	
519				i)	Para autorizações de utilização	
520				i.i)	Um fogo e seus anexos ou uma unidade de ocupação	59,20 €
521				i.ii)	Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais	29,60 €
522			d)		Para prorrogação do prazo de obras de reparação e beneficiação de execução obrigatória por notificação da Câmara Municipal	28,15 €
523			e)		Para verificação das condições para a constituição do regime de propriedade horizontal	
524				i)	Por edifício até 4 frações autónomas	21,35 €
525				ii)	Por cada fração a mais	4,25 €
526			f)		Outras vistorias	21,35 €
527		6			Renovação de processos de obras a pedido dos interessados	
528			a)		Sem alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	32,65 €
529			b)		Com alterações ao projeto ou instrumentos de planeamento	40,80 €



Tabela de Taxas - 2020

530					
531					OBSERVAÇÕES
532					1.ª - As taxas dos nºs. 1, 2, 3, al.ª d) do n.º 4, al.ª c) do n.º 5 e 6 são pagas no ato da entrega dos respetivos pedidos.
533					2.ª - Às taxas previstas neste capítulo acrescem as taxas dos artigos 99.º e 101.º da presente tabela, elevadas ao dobro, quando se verificar a ocupação da via pública.
534					3.ª - Os titulares das licenças a que se referem o presente artigos são responsáveis pelos estragos ou prejuízos causados na via pública por motivo da realização das obras ou da ocupação, ficando obrigados, imediatamente após o termo das respetivas licenças, a reparar os estragos e prejuízos causados, sob pena dos respetivos trabalhos serem realizados pela Câmara Municipal, a expensas dos seus titulares, e calculados nos termos do previsto na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais.
535					4.ª - Relativamente aos valores do ponto 5, al.ª c) e al.ª f) do presente artigo, acresce o valor das deslocações e remunerações de peritos e outras despesas pagas a outras entidades.

CAPÍTULO VII

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ALOJAMENTO LOCAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
538					
539				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 15 de 23 de janeiro de 2014.	
540			1	Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	93,30 €
541			2	Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	93,30 €
542			3	Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	93,30 €
543			4	Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	77,75 €
544			5	Placa identificativa (aquisição)	41,45 €

CAPÍTULO VIII

SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
547					
548				Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/15, de 11 de maio)	
549			1	Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,55 €
550			3	Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	57,00 €
551			4	Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	77,75 €
552			5	Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	62,20 €



553	CAPÍTULO VIX					
554	LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, DECRETO-LEI N.º 267/2002, DE 26 DE NOVEMBRO, DECRETO-LEI N.º 217/12, DE 9 DE OUTUBRO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3					
555	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
556	95.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
557		1			Apreciação dos projectos	
558			a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	310,95 €
559			b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	103,65 €
560		2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,75 €
561	96.º				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município	
562		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
563			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	51,85 €
564			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
565				i.	Classe A1	207,30 €
566				ii.	Classe A2	207,30 €
567				iii.	Classe A3	207,30 €
568	97.º				Averbamentos	5,20 €
569	98.º				Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
570		1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	20,75 €
571		2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	20,75 €
572	99.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/12, de 9 de outubro.	
573		1			Autorização de execução	15,55 €
574		2			Autorização de entrada em funcionamento	15,55 €



575	CAPÍTULO X					
576	PUBLICIDADE					
577	SECÇÃO I					
578	TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL					
579	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
580	100.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares.	36,30 €
581	SECÇÃO II					
582	COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)					
583	SUB-SECÇÃO I					
584	PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)					
585	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
586	101.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
587		1			Por cada local e por dia ou fracção	5,20 €
588		2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	2,05 €
589	SUB-SECÇÃO II					
590	PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)					
591	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
592	102.º				Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
593			a)		Até 12 metros quadrados	
594				i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano	7,25 €
595				ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	1,05 €
596			b)		Mais de 12 metros quadrados	
597				i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	103,65 €
598				ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	10,35 €
599		2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
600			a)		Por ano; ou	87,05 €
601			b)		Por mês ou fracção	12,45 €
602		3			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	25,90 €
603	103.º				Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)	
604		1			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,20 €
605		2			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,75 €



606	SUB-SECÇÃO III					
607	PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 101.º)					
608	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
609	104.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreo	
610		1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
611			a)		Por m2 ou fracção e por ano:	12,45 €
612			b)		Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,05 €
613		2			Meios aéreos:	
614			a)		Por semana ou fracção:	4,15 €
615			b)		Por mês:	15,55 €
616	SECÇÃO III					
617	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE					
618	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
619	105.º				Pela renovação da licença de publicidade	
620		1			Reapreciação	16,60 €
621		2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	
622	CAPÍTULO XI					
623	UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL					
624	SECÇÃO I					
625	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO					
626	SUB-SECÇÃO I					
627	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA					
628	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
629	106.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU	60,10 €
630	107.º				Pela apreciação de pedidos de Autorização para ocupação do espaço público; OU	51,85 €
631	108.º				Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,55 €
632	SUB-SECÇÃO III					
633	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 107.º, ART.º 108.º OU ART.º 109.º CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, AUTORIZAÇÃO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA)					
634	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
635	109.º				Ocupação do espaço público	
636		1			Por motivo de obras	
637			a)		Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	1,30 €
638			b)		Andaimes, por mês e por m2	1,05 €
639			c)		Gruas, por mês e por m2	103,65 €



Tabela de Taxas - 2020

640		d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,60 €
641	2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
642		a)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	24,90 €
643		b)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	2,05 €
644	3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
645		a)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	8,30 €
646		b)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,70 €
647	4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
648		a)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	1,05 €
649		b)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,10 €

SECÇÃO II

UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER

SUB-SECÇÃO I

Biblioteca Municipal

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
110.º				Biblioteca Municipal	
	1			Acesso e leitura	

SUB-SECÇÃO II

Auditório Municipal

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
111.º				Auditório Municipal	
	1			Exibição de filmes e outros espetáculos de carácter lucrativo - por sessão	41,25 €
	2			Outras atividades de carácter lucrativo – por hora ou fração	18,35 €
	3			Bilhete de entrada - por pessoa	
		a)		Por sessão cinematográfica	2,10 €
		b)		Por sessão de Teatro/Revista	5,35 €
		c)		Espetáculos musicais	5,35 €
		d)		Outros espetáculos	2,10 €
		e)		Atividades levadas a efeito pelas Associações Culturais do Município, por Entidades Amadoras ou Públicas	
		f)		Outras atividades sem carácter lucrativo	

SUB-SECÇÃO III

Gimnodesportivo

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
112.º				Gimnodesportivo	
	1			Atividades desportivas promovidas por grupos de munícipes ou entidades do concelho - por hora	
		a)		Grupo até 6 elementos	6,80 €



Tabela de Taxas - 2020

676		b)	Grupos até 12 elementos	13,55 €
677		c)	Grupos com mais de 12 elementos até 50	27,10 €
678		d)	Grupos com mais de 50 elementos	67,70 €
679	2		Atividades desportivas promovidas por grupos ou entidades exteriores ao concelho - por hora	
680		a)	Grupo até 6 elementos	9,90 €
681		b)	Grupos até 12 elementos	19,80 €
682		c)	Grupos com mais de 12 elementos até 50	39,65 €
683		d)	Grupos com mais de 50 elementos	99,10 €
684	3		Atendimento personalizado ao utente:	
685		a)	Yoga – 2 vezes por semana: (anterior alínea c))	
686		i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	11,30 €
687		ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	16,95 €
688		iii)	Aulas avulso de yoga	
689			iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	3,95 €
690			iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	5,65 €
691		b)	Pilates – 2 vezes por semana: (anterior alínea d))	
692		i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	8,30 €
693		ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	9,10 €
694		iii)	Aulas avulso de pilates:	
695			iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes - mês	2,90 €
696			iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes -mês	3,05 €
697		iv)	Iniciação ao pilates - 2 vezes por semana:	7,40 €
698		c)	Ginástica Localizada – 2 vezes por semana (classes): (anterior alínea e))	
699		i)	Para utentes dos outros serviços de classes – mês	
700		ii)	Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	11,30 €
701		iii)	Aulas avulso de Ginástica Localizada:	
702			iii.i) Para utentes dos outros serviços de classes – mês.	3,95 €
703			iii.ii) Para não utentes dos outros serviços de classes – mês	5,65 €
704	4		Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida	
705				
706			Observações	
707			1.ª - Relativamente à sub-alínea iv) da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º, considera-se iniciação os primeiros seis meses.	
708			2.ª - Consideram-se utentes de outros serviços de classes, os utentes que à data de inscrição se encontrem inscritos em qualquer outra classe das mencionadas nos artigos n.º 3 do artigo 112.º e artigos 113.º e 114.º.	



709	SUB-SECÇÃO IV					
710	Piscina Municipal					
711	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
712	113.º				Piscina Municipal Exterior - por dia	
713		1			Comunidade em geral (anterior n.º 3)	
714			a)		Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por um adulto	Grátis
715			b)		Crianças – dos 4 aos 11 anos, obrigatoriamente acompanhadas por adulto	
716				i)	De segunda a sexta-feira:	1,60 €
717				ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,35 €
718				iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,90 €
719				iv)	Sábados, domingos e feriados:	2,30 €
720				v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	1,90 €
721				vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
722			c)		Jovens – dos 12 aos 17 anos	
723				i)	De segunda a sexta-feira:	3,15 €
724				ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,80 €
725				iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,65 €
726				iv)	Sábados, domingos e feriados:	3,65 €
727				v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,25 €
728				vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
729			d)		Possuidores do cartão-jovem	
730				i)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	
731				i.i)	De segunda a sexta-feira	2,50 €
732				i.ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,30 €
733				i.iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,40 €
734				i.iv)	Sábados, domingos e feriados	2,85 €
735				i.v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	2,50 €
736				i.vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
737				ii)	Adultos – dos 18 aos 30 anos	
738				ii.i)	De segunda a sexta-feira	2,80 €
739				ii.ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,50 €
740				ii.iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,60 €
741				ii.iv)	Sábados, domingos e feriados	3,40 €
742				ii.v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	3,05 €
743				ii.vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
744			e)		Adultos – 18 e mais anos	
745				i)	De segunda a sexta-feira	3,35 €
746				ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	3,05 €
747				iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,90 €
748				iv)	Sábados, domingos e feriados	3,95 €
749				v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	3,65 €



Tabela de Taxas - 2020

750			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
751		f)		Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	
752			i)	De segunda a sexta-feira	2,85 €
753			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	2,50 €
754			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,45 €
755			iv)	Sábados, domingos e feriados	3,25 €
756			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas	3,05 €
757			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
758		g)		Reformados, inclui Cartão Municipal do Idoso	
759			i)	De segunda a sexta-feira	1,70 €
760			ii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 14:30 horas)	1,35 €
761			iii)	De segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,95 €
762			iv)	Sábados, domingos e feriados	2,30 €
763			v)	Sábados, domingos e feriados a partir das 14:30 horas:	1,90 €
764			vi)	Cartão de 10 entradas (igual a 10 vezes a entrada singular menos 15%)	
765		h)		Colchões para espreguiçadeiras	1,15 €
766	2			Competições	
767		a)		Menores de 18 anos	18,10 €
768		b)		Maiores de 18 anos	22,60 €
769	114.º			Piscina Municipal Interior – por cada período de 45 minutos	
770	1			Entidades coletivas (desportivas ou culturais) – por pista (anterior n.º 3)	
771		a)		Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	17,60 €
772		b)		Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	27,10 €
773	2			Outros organismos e entidades – por pista (anterior n.º 4)	
774		a)		Do concelho – máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	24,35 €
775		b)		Outros concelhos - máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	27,10 €
776	3			Banhos Livres (anterior n.º 5)	
777		a)		Bebés – até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto:	
778		b)		Crianças – dos 4 aos 11 anos de idade, obrigatoriamente acompanhadas por adulto:	1,35 €
779		c)		Jovens – dos 12 aos 17 anos	1,80 €
780		d)		Possuidores do cartão-jovem	
781			i)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	1,70 €
782			ii)	Adultos – 18 aos 30 anos	1,90 €
783		e)		Adultos – 18 e mais anos	2,15 €
784		f)		Gerontes – 60 e mais anos – incluindo possuidores do cartão + 65	1,55 €
785		g)		Reformados	1,35 €
786		h)		10 Entradas de banhos livres	
787			i)	Crianças	11,85 €
788			ii)	Jovens	16,35 €
789			iii)	Adultos	19,25 €



Tabela de Taxas - 2020

790			iv)	Gerontes	12,95 €
791			v)	Reformados	11,85 €
792	4			Classes de bebés (adulto acompanhante grátis) – p/mês (anterior n.º 6)	
793		a)		Bebés – 12 aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto (1 vez por semana):	11,85 €
794	5			Classe de hidroginástica - por mês (inclui portadores de cartão jovem e Cartão Municipal do Idoso) (anterior n.º 7)	
795		a)		Duas vezes por semana	
796			i)	Jovens – dos 12 aos 17	20,30 €
797			ii)	Adultos – 18 e mais anos	23,75 €
798			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	21,45 €
799			iv)	Reformados	20,30 €
800		b)		Uma vez por semana (sábado) – mês	
801			i)	Jovens – dos 12 aos 17	11,80 €
802			ii)	Adultos – 18 e mais anos	13,60 €
803			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	12,45 €
804			iv)	Reformados	11,80 €
805		c)		Aulas avulso (em horários não preenchidos)	
806			i)	Jovens – dos 12 aos 17	3,50 €
807			ii)	Adultos – 18 e mais anos	3,95 €
808			iii)	Gerontes - 60 e mais anos – incluindo possuidores do Cartão Municipal do Idoso	3,70 €
809			iv)	Reformados	3,60 €
810	6			Classes de natação – por mês (inclui portadores de cartão jovem e cartão + 65) (anterior n.º 8)	
811		a)		Duas vezes por semana	
812			i)	Crianças – dos 4 aos 11 anos	18,10 €
813			ii)	Jovens – dos 12 aos 17 anos	20,30 €
814			iii)	Adultos - 18 e mais anos	23,75 €
815			iv)	Gerontes – 65 e mais anos	21,45 €
816			v)	Reformados	20,30 €
817	7			Competições (anterior n.º 9)	
818		a)		Menores de 18 anos	18,10 €
819		b)		Maiores de 18 anos	22,60 €
820	8			Condições especiais: (relativas às classes de natação e hidroginástica) (anterior n.º 10)	
821		a)		2 membros do mesmo agregado familiar adultos	41,75 €
822		b)		Casal + 1 filho menor de 18 anos	56,50 €
823		c)		Casal + 2 filhos menores de 18 anos	72,30 €
824		d)		Casal + 3 filhos menores de 18 anos	84,70 €
825		e)		Pai ou mãe + 1 filho menor de 18 anos	37,25 €
826		f)		Pai ou mãe + 2 filhos menores de 18 anos	53,05 €
827		g)		Pai ou mãe + 3 filhos menores de 18 anos	67,80 €



Tabela de Taxas - 2020

828			h)	2 Irmãos menores de 18 anos	34,40 €
829			i)	3 Irmãos menores de 18 anos	50,80 €
830	9			Taxa de retardatário, pelo não pagamento da mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário: 20% do valor da taxa devida. (anterior n.º 12)	
831	10			Taxa de Reinscrição (para quem eventualmente tenha desistido ao longo da época e pretenda entretanto voltar a frequentar as atividades ao longo da mesma) (anterior n.º 13)	9,00 €
832					
833				OBSERVAÇÕES	
834				1.ª - Os valores referidos na Sub-Secção IV, da Secção II do presente Capítulo, estão isentos de IVA nos termos do artigo 9.º do CIVA.	
835				2.ª - Os utentes possuidores de Cartão Jovem, Reformados e possuidores do Cartão Municipal do Idoso ou outros e que venham a usufruir de descontos nos serviços prestados no Complexo de Piscinas Municipais, deverão apresentá-lo sempre no ato da entrada.	
836				3.ª - Cada classe de natação só poderá abrir com pelo menos 8 alunos e não deverá ter mais de 10 por pista.	
837				4.ª - Cada classe de hidroginástica só poderá abrir com pelo menos 12 alunos e não deverá ter mais de 24.	
838				5.ª - O pagamento mensal deverá ser efetuado até ao dia 8 do mês a que disser respeito.	
839				6.ª - No caso de 2 irmãos em que apenas um tenha mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "Pai ou Mãe + 1 filho menor de 18 anos".	
840				7.ª - No caso de 2 irmãos com mais de 18 anos de idade, aplicar-se-á a taxa correspondente à de "casal".	
841				8.ª - Os utentes que pretendam usufruir das condições especiais aqui descritas deverão no ato da inscrição apresentar o Bilhete de Identidade das pessoas envolvidas.	
842				9.ª - Durante o período de Verão as taxas definidas para a piscina exterior (descoberta), também se aplicam ao uso da piscina interior sempre que esta também esteja ao serviço dos utentes da piscina exterior.	
843				11.ª - Os utentes que efetuem a sua 1ª inscrição a partir do dia 16 de cada mês, em classes de qualquer modalidade, pagarão um valor correspondente a metade do definido para o mês dessa modalidade e do escalão correspondente. Para os utentes nestas condições não se aplicarão neste mês as condições especiais previstas no ponto 8 do artigo 114.º da presente tabela.	
844				12.ª - Os serviços prestados nos domínios das atividades desenvolvidas serão sempre da responsabilidade de técnicos especializados no domínio de atividade em causa.	

SECÇÃO III

FÓRUM ATIVIDADES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
115.º				Rendas	
	1			Lojas - por metro quadrado ou fração e por mês	
		a)		Talhos	3,35 €
		b)		Peixarias	3,35 €
		c)		Cafés, snack-bares e similares	3,35 €



Tabela de Taxas - 2020

853		d)		Frutas, legumes e hortaliças	3,35 €
854		e)		Outras	3,35 €

CAPÍTULO XII
OUTRAS ATIVIDADES
SECÇÃO I
OUTRAS ATIVIDADES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020
859					
860	116.º			Campos de férias culturais e desportivos	
861	1			Pelo período de 15 dias	Grátis
862	2			Por cada período de 30 dias	Grátis
863	117.º			Atelier de atividades de lazer e tempos livres	
864	1			Por cada dia	4,25 €
865	2			Com a duração de uma semana	20,10 €
866	3			Com a duração de duas semanas	38,10 €
867	4			Com a duração de três semanas	53,95 €
868	5			Com a duração de um mês	67,75 €
869	6			Mais que um mês - acresce à alínea anterior por cada mês adicional	60,95 €
870	118.º			Outras atividades	
871	1			Por inscrição - por dia	4,25 €
872	2			Por inscrição - por mês	16,55 €
873	3			Utentes inscritos noutras atividades regulares do Município - por inscrição - por mês	11,05 €